EMENDA ADITIVA Nº 074/2025

ACRESCENTA ARTIGO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 PARA REVOGAR O INCISO III DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.926/2020, QUE DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS — CFEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: VEREADORA ERICA RIBEIRO - PSDB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - Acrescente-se ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 o seguinte artigo:

"Art. 5º. Fica revogado o inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 4.926/2020".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 18 de agosto de 2025.

Anderson Marcos Moratório

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva nº 074/2025 tem como objetivo adequar o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 às disposições legais já existentes, em especial à Lei Municipal nº 4.926/2020.

Referida lei, em seu art. 10, inciso III, determina a destinação mínima de 20% (vinte por cento) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM ao Programa Municipal de Investimentos de Parauapebas (PMI). Entretanto, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 propõe a repartição integral de 100% da receita da CFEM, sem considerar essa vinculação prévia.

Diante dessa incompatibilidade, e conforme orientação da Procuradoria Legislativa, esta Emenda Aditiva acrescenta dispositivo específico ao Projeto, revogando expressamente o inciso III do art. 10 da Lei Municipal nº 4.926/2020.

A medida visa sanar possível ilegalidade, garantir segurança jurídica ao texto e assegurar que a nova legislação sobre a CFEM possa tramitar e ser aplicada em sua totalidade, de forma clara e transparente, em benefício da população de Parauapebas.

Atenciosamente,

ERICA RIBEIRO
VEREADORA – PSDB